



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata o presente processo de contratação de e Licença de uso do sistema Gestão de Obrigações Tributárias para ao Sesc Goiás opção " cloud " por 12 meses e serviço de implantação, solução para atendimento dos processos de geração da obrigação EFD – REINF para atender as demandas da Seção de Contabilidade junto a Receita Federal e suas exigências , de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição de licença de uso do Sistema de Gestão de Obrigações Tributárias é para atender as exigências legais da Receita Federal através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD – REINF) , junto ao Sesc Goiás através da Seção de Contabilidade, conforme Circular DN nº 2715/2018 expedida em 31/07/2018.

Este software é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos na área de Contabilidade, sendo este, um modelo em nuvem (SaaS) elimina a necessidade de infraestrutura local para hospedar o produto/serviço, propiciando outros benefícios tais como: atualização transparente do serviço, maior escalabilidade, de acordo com o volume de operações, integração com outros sistemas e ainda a troca de sistemas sem a necessidade de interrupção na operação. Com a implementação desta solução, as informações exigidas EFD-REINF, que hoje não estão cadastradas no Sistema de Gestão Financeira (SGF) provido pelo DN, deverão ser preenchidas no SaaS para envio a Receita Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O Sistema deverá contemplar as informações e módulos abaixo relacionados:

- R1000 – Informações do Contribuinte
- R1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
- R2010 – Retenções Contribuição Previdenciária – Tomadores de Serviços
- R2020 – Retenções – Prestadores de Serviços
- R2030 – Recursos Recebidos por Associações Desportivas
- R2040 – Retenções – Recursos Repassados para Associação Desportiva
- R2050 – Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
- R2060 – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB
- R2070 – Retenções – Pagamentos Diversos – DIRF
- R2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- R2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- R3010 – Receita de Espetáculos Desportivos
- R5001 – Informações de bases de tributos por evento
- R5011 – Informações de bases de tributos consolidadas por período de apuração.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

R9000 – Exclusão de Evento

- Importação/Exportação de arquivos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	HORA	50
02	LICENÇA DE USO-(CLOUD)	MÊS	12

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O suporte a Solução deverá atender os seguintes objetivos:

- Disponibilizar ponto único de contato de suporte.
- Prestar atendimentos de acordo com nível de SLA acordado.
- Monitorar o ambiente da solução do software.
- Gerar relatórios de atendimentos mensais.
- Seguir as melhores práticas do mercado em ITIL.

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) deve ser:

Grau de Severidade	Tempo Máximo de Atendimento	Tempo de Resolução
0	Até 8 horas úteis	16 horas úteis
1	Até 12 horas úteis	Até 32 horas úteis
2	Até 40 horas úteis	Até 80 horas úteis

Os tempos serão computados a partir da abertura e do fechamento do chamado no Help Desk;

- 4.2. O prazo para execução do serviço será contado da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente;
- 4.3. O contrato terá vigência de 12 meses sendo possível prorrogação.
- 4.4. A **CONTRATADA** se compromete a atualizar os módulos do Software Sistema EFD-REINF, adquiridos pela **CONTRATANTE** sempre que ocorrerem alterações de natureza fiscal na Legislação Federal, Estadual e Municipal, que afetem o sistema somente para os Clientes com Contrato Atualizado.
- 4.5. O valor será de forma Global para atender dentro do investimento o Serviço de Implantação e Licença de Software.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a aplicação de todas as correções e upgrades dos softwares contratados.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documento, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica - fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.2. O Atestado deverá ser apresentado juntamente com a proposta e documentação;
- 5.3. O Atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - Nome ou razão social e endereço completo do emitente;
 - Nome ou razão social e endereço completo do local onde o equipamento se encontra instalado e em operação;
 - Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço;
 - Especificação do serviço executado;
 - Prazo de execução do serviço;
 - Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função).

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

Obrigações do contratante:

- 6.2. Verificar o cumprimento de todas as obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.3. Exigir todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, consoante legislação aplicável;
- 6.4. Efetivar o pagamento, após o cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência;

Obrigações do contratado:

- 6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Reparar ou substituir qualquer software, **sem que isso acarrete ônus extra para o Sesc Goiás**, caso seja comprovado que o defeito foi ocasionado por mau uso da CONTRATADA;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

- 6.7. A **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Confidencialidade do Sesc Goiás no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 6.8. Devido a criticidade dos serviços, a **CONTRATADA** na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço a ser prestado.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O fiscal e suplente do futuro contrato serão:

Fiscal: Rafael Henrique de Campos Andrade

Suplente: Leandro Henrique Pereira

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Suplente: Leandro Henrique Pereira
Assessor Técnico III
Cpf: 818.648.921-53
Matricula : 5883

Fiscal: Rafael Henrique de Campos Andrade
Chefe da Contabilidade
Cpf: 993.723.981-87
Matricula : 9675